

foi nomeada, por reclassificação, técnica superior de 2.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do meu despacho.

17 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Instituto de Informática

Despacho n.º 18 412/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, designadamente do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna do Instituto de Informática (II).

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 83/2007, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, que cria a estrutura nuclear do II e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 7.º da Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, determino a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1 — A Direcção de Serviços de Arquitectura, Segurança e Qualidade (DSAQ) compreende a Divisão de Políticas e Coordenação Interministerial (DPCI).

1.1 — À DPCI compete:

- Proceder à elaboração de propostas de definição das políticas, estratégias e adopção de normas, no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação (SI/TI) do MFAP, de forma integrada com as estruturas de coordenação interministeriais;
- Dar suporte à elaboração do plano estratégico e orçamento anual de SI/TI do MFAP e acompanhar o seu cumprimento;
- Garantir a gestão racional dos investimentos em SI/TI do MFAP;
- Definir e controlar o cumprimento de normas e procedimentos relativos à selecção, aquisição e utilização de infra-estruturas tecnológicas e sistemas de informação;
- Assegurar a normalização dos sistemas e tecnologias de informação do Ministério.

A DPCI é dirigida por um chefe de divisão.

2 — A Direcção de Serviços de Organização e Desenvolvimento (DSOD) compreende as seguintes divisões:

- Divisão de Desenvolvimento de Sistemas de Informação (DDSI);
- Divisão de Inovação Organizacional de Sistemas de Informação (DIOS);
- Divisão de Evolução e Qualidade de Sistemas de Informação (DEQS).

2.1 — À DDSI compete:

- Assegurar a análise funcional das aplicações cuja concretização esteja a cargo do II, tendo como referência as representações das arquitecturas dos sistemas de informação de gestão dos recursos do Estado;
- Assegurar a gestão de projectos de concepção e desenvolvimento dos sistemas de informação a cargo do II;
- Garantir a gestão de contratos de desenvolvimento de *software*, a serem concretizados, interna e externamente, no âmbito dos sistemas a cargo do II;
- Assegurar o desenvolvimento e testes das aplicações cuja concretização esteja a cargo do II, de acordo com as normas técnicas internas e as melhores práticas do mercado de SI/TI;
- Garantir o desenvolvimento e a utilização de serviços comuns, no âmbito das aplicações cuja concretização esteja a cargo do II e promover a sua partilha e reutilização;
- Contribuir para a implantação das aplicações nos respectivos utilizadores, cuja concretização estiver a cargo do II.

A DDSI é dirigida por um chefe de divisão.

2.2 — À DIOS compete:

- Garantir a gestão da mudança no âmbito dos sistemas a cargo do II;
- Assegurar a gestão de projectos de análise, reformulação e reengenharia de processos nos sistemas de informação a cargo do II;
- Assegurar a organização e qualidade dos processos nos sistemas de informação a cargo do II;

d) Garantir a gestão de contratos de desenvolvimento organizacional, a serem concretizados interna e externamente, no âmbito dos sistemas a cargo do II;

e) Garantir a implantação das aplicações cuja concretização estiver a cargo do II nos respectivos utilizadores.

A DIOS é dirigida por um chefe de divisão.

2.3 — À DEQS compete:

a) Garantir a adequada evolução aplicacional dos sistemas de informação a cargo do II, tendo como referência as representações das arquitecturas dos sistemas de informação de gestão dos recursos do Estado;

b) Assegurar a eficiente e eficaz implementação das aplicações cuja concretização esteja a cargo do II, garantindo a sua qualidade e correcta entrada em exploração, de acordo com as normas técnicas internas e as melhores práticas de SI/TI;

c) Garantir a gestão de contratos de evolução/manutenção de aplicações a serem concretizados, interna e externamente, no âmbito dos sistemas a cargo do II;

d) Garantir a utilização e o desenvolvimento de serviços comuns no âmbito das aplicações cuja concretização esteja a cargo do II e promover a sua partilha e reutilização;

e) Contribuir para a implantação das aplicações cuja concretização estiver a cargo do II nos respectivos utilizadores.

A DEQS é dirigida por um chefe de divisão.

3 — A Direcção de Serviços de Operações e Serviços (DSOS) compreende as seguintes divisões:

- Divisão de Gestão de Serviços e Clientes (DGSC);
- Divisão de Produtos e Suporte Técnico aos Clientes (DPSC);
- Divisão de Operação e Monitorização de Sistemas (DOMS).

3.1 — À DGSC compete:

a) Assegurar o estabelecimento de acordos de nível de serviço com os clientes;

b) Garantir a monitorização de acordos de nível de serviço com os clientes;

c) Garantir o atendimento e apoio técnico através do centro de contacto com utentes;

d) Garantir a gestão de incidentes, problemas e pedidos de alterações no âmbito das aplicações a cargo do II (pequenas alterações);

e) Garantir a gestão de serviços comuns no âmbito das aplicações cuja concretização esteja a cargo do II e promover a sua partilha e reutilização (*exchange*, gestão documental, etc.).

A DGSC é dirigida por um chefe de divisão.

3.2 — À DPSC compete:

a) Garantir a instalação no exterior e a gestão de versões de aplicações em produção a cargo do II;

b) Assegurar a configuração e parametrização das aplicações a cargo do II;

c) Garantir a gestão dos utilizadores e respectivas permissões no âmbito das aplicações a cargo do II;

d) Assegurar a gestão de sistemas e equipamentos locais sob a responsabilidade do II;

e) Promover e propor a actualização dos equipamentos e do *software* de suporte aos sistemas locais;

f) Assegurar a componente técnica da aquisição dos bens e serviços relacionados com sistemas locais;

g) Assegurar a qualificação de sistemas e aplicações tendo em vista a entrada em exploração;

h) Assegurar o desenvolvimento e manutenção de *sites* Internet do Ministério das Finanças ou da Administração Pública.

A DPSC é dirigida por um chefe de divisão.

3.3 — À DOMS compete:

a) Assegurar a configuração e parametrização das aplicações em exploração a cargo do II;

b) Garantir e manter actualizados os processos de segurança informática no âmbito dos sistemas a cargo do II;

c) Garantir o controlo de qualidade de desempenho dos sistemas a cargo do II (monitorização);

d) Garantir a exploração, supervisionar e monitorar os sistemas e as comunicações a cargo do II;

e) Assegurar a administração corrente de sistemas e bases de dados em exploração;

f) Assegurar o planeamento dos trabalhos de exploração, em colaboração com as outras áreas do IIMFAP, tendo em conta a capacidade instalada.

A DOMS é dirigida por um chefe de divisão.

4 — A Direcção de Serviços de Engenharia e Produção (DSEP) compreende as seguintes divisões:

- a) Divisão de Sistemas (DSIS);
- b) Divisão de Comunicações (DCOM);
- c) Divisão de Planeamento e Gestão de Infra-Estruturas (DPGI).

4.1 — À DSIS compete:

- a) Garantir e manter actualizadas as arquitecturas internas de tecnologias de informação;
- b) Assegurar a gestão de configurações dos sistemas tecnológicos a cargo do II;
- c) Garantir a administração de sistemas e bases de dados;
- d) Assegurar a gestão de sistemas e equipamentos sob a responsabilidade do II;
- e) Executar as funções necessárias para uma eficaz gestão de alterações, acessos e dados;
- f) Manter actualizados os cadastros e manuais técnicos da sua esfera de competências;
- g) Promover e dinamizar os esforços tendentes à implementação e manutenção de mecanismos apropriados à continuidade operacional em caso de emergência, em consonância com o plano de continuidade de negócios superiormente aprovado.

A DSIS é dirigida por um chefe de divisão.

4.2 — À DCOM compete:

- a) Garantir e manter actualizadas as arquitecturas internas de tecnologias de comunicações;
- b) Assegurar a gestão de configurações dos sistemas tecnológicos de comunicações a cargo do II;
- c) Manter actualizados os cadastros e manuais técnicos da sua esfera de competências;
- d) Implementar e gerir as redes e os serviços de comunicações da responsabilidade do II;
- e) Garantir a segurança das redes e dos serviços de comunicações;
- f) Assegurar a interligação com outras redes de comunicações;
- g) Apoiar a utilização das redes e dos serviços de comunicações;
- h) Promover e dinamizar os esforços tendentes à implementação e manutenção de mecanismos apropriados à continuidade operacional em caso de emergência, em consonância com o plano de continuidade de negócios superiormente aprovado.

A DCOM é dirigida por um chefe de divisão.

4.3 — À DPGI compete:

- a) Planear e coordenar os ciclos de passagem a produção em articulação com a DSOD e a DSOS;
- b) Manter actualizados os cadastros e manuais técnicos da sua esfera de competências;
- c) Assegurar a evolução dos sistemas, comunicações e tecnologias de informação no âmbito das suas competências;
- d) Promover e propor a actualização dos equipamentos e do *software* de suporte às redes e serviços de comunicações;
- e) Assegurar a componente técnica da contratação dos bens e serviços relacionados com sistemas centrais e comunicações, incluindo os serviços fornecidos pelos operadores públicos de comunicações;
- f) Promover e dinamizar os esforços tendentes à implementação e manutenção de mecanismos apropriados à continuidade operacional em caso de emergência, em consonância com o plano de continuidade de negócios superiormente aprovado.

A DPGI é dirigida por um chefe de divisão.

5 — A Direcção de Serviços de Gestão de Recursos (DSGR) compreende as seguintes divisões:

- a) Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH);
- b) Divisão de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais (DRFM).

5.1 — À DGRH compete:

- a) Garantir o cumprimento das políticas de recursos humanos definidas superiormente, com vista à concretização dos objectivos do II e à valorização dos seus profissionais;
- b) Elaborar e propor normas e instruções para a correcta aplicação da legislação relativa aos recursos humanos, bem como garantir a respectiva divulgação;
- c) Assegurar a administração de pessoal;
- d) Acolher e integrar os profissionais que ingressem no II;
- e) Assegurar o processamento dos abonos e a elaboração da proposta de orçamento de pessoal;
- f) Assegurar os serviços de expediente e arquivo;
- g) Assegurar o apoio administrativo e logístico às unidades orgânicas;
- h) Assegurar a execução das medidas aprovadas pelo II no âmbito da saúde e higiene no trabalho;

- i) Elaborar documentos previsionais de apoio à gestão;
- j) Construir indicadores de gestão, designadamente os do balanço social;
- k) Coordenar as acções inerentes ao recrutamento e selecção de pessoal, bem como prestar apoio técnico aos júris dos concursos.

A DGRH é dirigida por um chefe de divisão.

5.2 — À DRFM compete:

- a) Preparar a proposta de orçamento e a programação financeira do Instituto;
- b) Acompanhar e contabilizar a execução do orçamento aprovado;
- c) Elaborar relatórios financeiros e preparar a prestação anual de contas;
- d) Promover a aquisição dos bens e serviços necessários ao funcionamento do Instituto;
- e) Gerir os bens patrimoniais e de consumo corrente;
- f) Garantir a execução dos trabalhos de impressão e reprografia;
- g) Assegurar a funcionalidade e segurança do edifício, bem como a segurança das pessoas que se encontrem no seu interior;
- h) Gerir o funcionamento das instalações técnicas de energia, climatização e segurança.

A DRFM é dirigida por um chefe de divisão.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Junho de 2007, inclusive.

18 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 18 413/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Ana Mafalda Crespo Coelho afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral da Administração Interna na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Ana Mafalda Crespo Coelho, carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — A Directora-Geral da Administração Interna, *Rita Faden*.

Despacho n.º 18 414/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Carla Carina Pardal Cardoso Freire Quaresma afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral da Administração Interna na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Carla Carina Pardal Cardoso Freire Quaresma, carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — A Directora-Geral da Administração Interna, *Rita Faden*.